



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

LEI Nº 1.421, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

Dá denominação a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Luís de França Lima, na Comunidade de Serrinha e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a Quadra de Esportes Poliesportiva da Escola Municipal Luís de França Lima de “Quadra de Esportes **Professor IVANALDO DE FRANÇA LIMA**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de abril de 2014.
193º. da Independência e 126º. da República.


JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


MICAEL MOREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE ABRIL DE 2014.

Nº 071

EXECUTIVO

LEI Nº 1.419, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a denominação de via pública que se inicia na confluência da RN 160 nas imediações da Cerâmica Samburá, partindo no sentido da Comunidade Santa Terezinha I e II até a confluência da linha de transmissão da Chesf. Dai segue no sentido ao Aeroporto Internacional de São Gonçalo de Amarante até o giradouro principal da referida via, que passar a se chamar Avenida Firmino Moura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada como Avenida Firmino Moura a via pública que se inicia na confluência da RN 160 com a Cerâmica Samburá, partindo no sentido da comunidade Santa Terezinha I e II até a confluência da linha de transmissão da Chesf. Dai segue no sentido ao Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante até o giradouro principal da referida via.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de março de 2014.
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.420, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os conselheiros tutelares do Município de São Gonçalo do Amarante/RN empossados no ano de 2011 terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo de escolha unificado a nível nacional, conforme Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e a Lei Municipal nº 1.375, de 13 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de abril de 2014.
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.421, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

Dá denominação a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Luis de França Lima, na Comunidade de Serinha e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominado a Quadra de Esportes Poliesportiva da Escola Municipal Luis de França Lima de "Quadra de Esportes Professor IVANALDO DE FRANÇA LIMA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de abril de 2014.
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MICAEL MOREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer

LEI Nº 1.422, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a denominação das Ruas Projetadas do Loteamento Parque Industrial na Comunidade de Olho D'Água do Carrilho Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei define os nomes das atuais Ruas Projetadas do Loteamento Parque Industrial situada na Comunidade de Olho D'Água do Carrilho Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - Passa as atuais Ruas Projetadas do Loteamento Parque Industrial a denominar-se de:

Rua Projetada 01 – Anísio de Moura Rolim
Rua Projetada 02 – Manoel Avelino da Silva
Rua Projetada 03 – Leonor Bezerra da Silva
Rua Projetada 04 – Olegário Viana
Rua Projetada 05 – Olívia Lobato Araújo Pinto
Rua Projetada 06 – Benival da Silva Costa
Rua Projetada 07 – Lindenberg Pinheiro Dias
Rua Projetada 08 – André Luiz de Lima
Rua Projetada 09 – Geraldo Cosme da Silva
Rua Projetada 10 – Paula Lima Siqueira de Sousa

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer dispositivos contrários.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2014.
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

LEI Nº 1.423, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a denominação parcial das Ruas Projetadas do Loteamento Vila Paraíso na Comunidade de Olho D'Água do Carrilho Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei define os nomes das atuais Ruas Projetadas do Loteamento Vila Paraíso situada na Comunidade de Olho D'Água do Carrilho Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - Passa as atuais Ruas Projetadas do Loteamento Vila Paraíso, a denominar-se de:

Rua Projetada 01 – Maria Cavalcante da Silva Custódio
Rua Projetada 02 – Emandes Cavalcante Fidelis
Rua Projetada 03 – João Custódio Cavalcante
Rua Projetada 04 – Creuza Cavalcante Tavares
Rua Projetada 05 – Isaltina Cavalcante Fidelis
Rua Projetada 06 – Carlos Fidelis da Silva
Rua Projetada 07 – Pedro Emídio Tavares
Rua Projetada 08 – Esmeraldina Cavalcante Monteiro
Rua Projetada 09 – José Batista Monteiro

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer dispositivos contrários.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2014.
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo